



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 634/2005

“Autoriza a aquisição de veículo automotor, tipo pick-up e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, com capacidade mínima aproximada de 700 kg destinada à Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

Art. 2º - Para implementação desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no limite do valor acima especificado que, para efeitos da Lei 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

120129 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1120129.26.782.05341.1.068 - Aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, para uso da Secretaria Municipal de Transportes.

4490.52.000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 35.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, na forma descrita no art. 43 § 1º da Lei 4320/1964.

Art. 3º- À meta 41 do Anexo Único do Plano Plurianual deste Município, aprovado pela Lei 522/2001, no exercício de 2005, fica incluído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e alterado o seu total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra


Wanderley Antonio Croscopp
Secretário do Gabinete